

EDITAL Nº 008/2022

PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA

A Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante - ES, no uso das atribuições legais e considerando as decisões proferidas pela Comissão Organizadora deste edital, nomeada pela Portaria nº 2.148/2022, vem regulamentar o Processo de Localização Provisória para professores e pedagogos concursados da rede municipal de ensino em observância ao que reza a Lei nº 1.129/2014, capítulo XIV, alterada pela Lei nº 1.340/2019 e de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

DA FINALIDADE

Art. 1º O Processo de Localização Provisória tem o objetivo de oportunizar aos professores e pedagogos concursados em exercício na educação, de se localizarem provisoriamente nas vagas existentes nesta municipalidade para o ano letivo de 2023.

DA INSCRIÇÃO

Art. 2º Poderão se inscrever, no presente processo, professores e pedagogos concursados da rede municipal de ensino em efetivo exercício na educação, conforme cronograma **Anexo I**.

Art. 3º O servidor deverá realizar sua inscrição no período de **09/11/22 a 16/11/2022**, através do formulário *Google Forms*, acessando o *link* https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfop0DLpnJ3qHoDUj4LMPCQxAiy7BOe_sDxa4hanLzG64Y2IPQ/closedform ou *QR Code*:



Art. 4º O servidor concursado em dois cargos que desejar se localizar provisoriamente com suas duas matrículas, deverá se inscrever separadamente, obedecendo o tempo específico de serviço de cada cargo.

Art. 5º O candidato deverá anexar de forma digitalizada (PDF), em arquivo único, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes no link da inscrição os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

I – comprovação da data de admissão por concurso público na rede de ensino municipal de Venda Nova do Imigrante, através da carteira de trabalho, da página que comprove a data de admissão por concurso público ou termo de posse/termo de localização e compromisso;

II – declaração de tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal no efetivo exercício no cargo pleiteado, fornecida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

III – documento comprobatório de idade, com foto, exclusivamente para desempate.

§1º O professor que manifestar interesse por vaga na educação especial, (sala de Atendimento Educacional Especializado), deverá anexar no ato da inscrição, documento comprobatório de curso na área pleiteada (PDF), de no mínimo 120h por área específica (visual, auditiva, mental ou altas habilidades) ou Pós Graduação em Educação Especial, conforme legislação vigente e deverá ter disponibilidade para atuar em turno alternado.

§2º A não observância dos requisitos previstos neste artigo, acarretará no indeferimento da inscrição.

Art. 6º Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou de forma diversa ao estipulado neste Edital e seus anexos.

Art. 7º O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa, terá sua inscrição

imediatamente cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º A classificação resultará do tempo de serviço prestado à municipalidade a partir da data de admissão no cargo efetivo do Magistério Público Municipal.

Art. 9º Para efeito de contagem de tempo de serviço, a data limite será o dia **31 de outubro de 2022**.

Art. 10º A lista de classificação dos candidatos será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação e enviada para os e-mails das escolas municipais que deverão divulgar para os servidores da escola.

DO DESEMPATE

Art. 11 Para efeito de desempate prevalecerá o candidato com maior idade.

DOS RECURSOS

Art. 12 Será admitido recurso à Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos, quanto ao indeferimento da própria inscrição.

Parágrafo Único. O prazo para o recurso será de 02 (dias) úteis, a contar da data de divulgação do resultado parcial, feito através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdsVnhA8INJZ108VybgKFednervtz5RkfYSaJSIOe7yRjMslQ/closedform> ou QR Code:



Art. 13 Serão indeferidos os recursos:

- I – Cujo teor despreze a Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos;
- II – Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;
- III – Cujas fundamentações não correspondam ao tópico recorrido;
- IV – Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- V – Encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais, ou outra forma não prevista neste Edital e seus anexos;
- VI - Apresentado fora do prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art.12;
- VII – Quando se tratar de inscrições de outrem.

Art. 14 Será admitido ao candidato apenas 01 (um) único recurso para cada inscrição.

Art. 15 Na hipótese de indeferimento do pedido de recurso, pela Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos, o candidato será eliminado do processo.

DAS VAGAS E DA ESCOLHA

Art. 16 As vagas para escolha serão:

- I – As levantadas pela Secretaria Municipal de Educação e divulgadas no dia da escolha;
- II – As que surgirem, por força do Processo de Localização Provisória, no ato da escolha.

Art. 17 A data e o horário para a escolha das vagas serão divulgados posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, no e-mail das escolas municipais e no mural da Semed.

Art. 18 Será considerado em desistência provisória o candidato que no ato da chamada se apresentar e não escolher, podendo se manifestar a qualquer tempo durante o momento da chamada com o surgimento de vaga do seu interesse, desde que respeitada a ordem classificatória inicial.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19 O professor localizado provisoriamente fica sujeito ao calendário escolar e ao horário da escola na qual foi localizado.

Art. 20 Após a escolha da vaga, **em hipótese alguma**, o profissional poderá solicitar anulação da localização provisória e/ou alteração de turno e/ou da etapa no período de vigência deste edital.

Parágrafo único. Caso o servidor concursado licenciado ou disponibilizado para outro setor ou cargo comissionado ou função gratificada retorne à sua vaga, o profissional localizado provisoriamente retornará para a sua vaga de origem.

Art. 21 O candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas, em qualquer fase do Processo de Localização Provisória, quando constatado qualquer descumprimento às normas deste edital.

Art. 22 O candidato que não puder, por motivos particulares, comparecer a escolha de vagas neste Processo de Localização Provisória poderá nomear um procurador, por meio do preenchimento do instrumento procuratório (**Anexo II**) em duas vias, sendo que uma delas ficará retida pela Comissão do Processo de Localização Provisória.

Parágrafo único. O procurador deverá obrigatoriamente apresentar a via original e um documento pessoal com foto, para a etapa para a qual foi nomeado.

Art. 23 A assunção do exercício, após a escolha, será no primeiro dia de atividades escolares, de acordo com o Calendário Escolar 2023.

Art. 24 Encerrada a escolha de vagas, o Processo de Localização Provisória será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura de atos de localização provisória.

Art. 25 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão apreciados pela Comissão instituída para esse processo e submetidos à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 Este Edital e seus anexos entra em vigor no dia 14 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário e as portarias e editais pertinentes aos processos de Localização Provisória anteriores.

Venda Nova do Imigrante, ES, 14 de outubro de 2022.

Sirlene Maria Ferreira Augusto Mazzocco
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 4.083/2022

**EDITAL Nº 008/2022
PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA
ANEXO I - CRONOGRAMA**

	DATA	HORÁRIO	LOCAL
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	14 de outubro de 2022	—	Mural da Secretaria Municipal de Educação e enviada para os e-mails das escolas municipais que deverão divulgar amplamente à comunidade escolar.
INSCRIÇÕES	09 de novembro a 16 de novembro de 2022	Abertura das inscrições: 8h do dia 09/11/2022 Encerramento das inscrições: 8h do dia 16/11/2022	Por meio do link ou através do QR code
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	18 de novembro de 2022	A partir das 13h	Mural da Secretaria Municipal de Educação e enviada para os e-mails das escolas municipais que deverão divulgar amplamente à comunidade escolar.
PRAZO PARA RECURSO	02 (dias) úteis, a contar da data de divulgação do resultado parcial	Encerramento às 17h	Por meio do link ou através do QRcode
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	23 de novembro de 2022	A partir das 13h	Mural da Secretaria Municipal de Educação e enviada para os e-mails das escolas municipais que deverão divulgar amplamente à comunidade escolar.
ESCOLHA DAS VAGAS	A data e o horário para a escolha das vagas serão divulgados posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, no e-mail das escolas municipais e no mural da Semed.		Auditório da Semed.

EDITAL Nº 008/2022

PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este instrumento particular, eu _____
_____, efetivo(a) na função de _____
na escola _____, portador (a) do R.G
nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o
nº _____, residente na _____
_____,
nomeio e constituo como meu(minha) procurador (a) _____
_____ portador (a) do R.G nº
_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, a quem confiro amplos poderes para tratar,
requerer, assinar documentos, concordar ou não com o que se faça necessário para
fins de participar do **Processo de Localização Provisória constituído pelo Edital
nº 008/2022**, junto à Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Avenida
Evandi Américo Comarela, n.º 385, bairro Esplanada, 5º andar, Prédio da Prefeitura
Municipal de Venda Nova do Imigrante, ES.

Venda Nova do Imigrante, ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Outorgante